

Comissão de contratação

Fls. 155

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## CONVOCAÇÃO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CONTRATADA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SR. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S.a, para comparecer a sede da Câmara Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista- MA, , comparecer e/ou enviar através do e-mail: [camarasjb2025@hotmail.com](mailto:camarasjb2025@hotmail.com), contrato assinado digitalmente, pelo prazo de até 05 (cinco) úteis, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições da contratação, através das seguintes documentações: **1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 - Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CND) estadual; 3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CND); 4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

São João Batista (MA), 18 de MARÇO de 2025.

Auryellen Viegas Serra

Procuradora Jurídica da Câmara

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

## CONVOCAÇÃO

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>  
Data Ter, 18/03/2025 17:50  
Para Rafael Francisco Silva Guajajara <rafael.silva@startgov.com.br>

📎 1 anexo (196 KB)  
CONTRATO - STARGOV.pdf;

### CONVOCAÇÃO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CONTRATADA :STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SR. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S.a, para comparecer a sede da Câmara Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista- MA, , comparecer e/ou enviar através do e-mail: camarasjb2025@hotmail.com, contrato assinado digitalmente, pelo prazo de até 05 (cinco) úteis, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições da contratação, através das seguintes documentações: **1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 - Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual; 3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA); 4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

São João Batista (MA), 18 de março de 2025.

Auryellen Viegas Serra

Procuradora Jurídica da Câmara

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 157  
RUBRICA: 8

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Re: CONVOCAÇÃO

De Rafael Francisco Silva Guajajara <rafael.silva@startgov.com.br>

Data Ter, 18/03/2025 20:15

Para Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

2 anexos (11 MB)

05. CONTRATO - STARGOV.pdf; Documentos Startgov - Atualizado 12.03.2025.zip;

Encaminhando Contrato assinado, junto com a documentação solicitada.

Em ter., 18 de mar. de 2025 às 15:15, Rafael Francisco Silva Guajajara <rafael.silva@startgov.com.br> escreveu:

Encaminhando contrato assinado pelo responsável, enviar novamente quando o contrato estiver assinado pelo presidente.

Em ter., 18 de mar. de 2025 às 14:50, Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com> escreveu:

### CONVOCAÇÃO

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 003/2025**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**

**CONTRATADA :STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19**

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SR. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S.a, para comparecer a sede da Câmara Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista- MA, , comparecer e/ou enviar através do e-mail: [camarasjb2025@hotmail.com](mailto:camarasjb2025@hotmail.com), contrato assinado digitalmente, pelo prazo de até 05 (cinco) úteis, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições da contratação, através das seguintes documentações:

1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 - Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CND) estadual; 3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA); 4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 159  
RUBRICA: S

São João Batista (MA), 18 de março de 2025.

**Auryellen Viegas Serra**  
Procuradora Jurídica da Câmara

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.933.858/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:30:39 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hyqzSeKgeK3gb7LUHn16

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 161  
RUBRICA: S

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 019.154.513-96

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:31:26 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WYm8jnY5SIfcJldMw2Z0

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 162  
RUBRICA: 5

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/03/2025 13:26:49

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **37.933.858/0001-19**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 163  
RUBRICA: S



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **37.933.858/0001-19**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 37.933.858/0001-19, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h29min40 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: W3R5.XWF6.DCDD.JSZQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**

CPF: **019.154.513-96**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, CPF 019.154.513-96, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h28min46 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: MH74.G3NY.9LSP.CB8B

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **37.933.858/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:58 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **CB28.9987.2F95.CBCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Certidão nº: 80325774/2024

Expedição: 21/11/2024, às 14:23:59

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 167  
RUBRICA: 5

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034865/25

Data da

04/02/2025 07:55:21

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/02/2025 10:41:03



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 168  
RUBRICA: S

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 008437/25

**Data da**

29/01/2025 11:33:54

**Inscrição Estadual:** 127341170

**CPF/CNPJ:** 37933858000119

**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

**Telefone:** (99)81609001

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/02/2025 08:06:16



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



05/03/2025 11:29:34  
USUÁRIO: ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3487/2025**  
AUTENTICAÇÃO: FRVB-KIWU

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **37.933.858/0001-19** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 428463276-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 23/11/2021

Atividade Principal: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Nome Fantasia: STARTGOV

A Referida Certidão terá validade até **04/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 05/03/2025.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

COMISSÃO DE CONTABILIDADE

FLS: 170

RUBRICA: S



05/03/2025 11:29:34  
USUÁRIO:ANONYMOUS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.933.858/0001-19  
**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2025 a 05/04/2025

**Certificação Número:** 2025030704145549489417

Informação obtida em 14/03/2025 15:11:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Comissão de contratação

Fls. 172

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

## CONTRATO

**PROCESSO Nº 009/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**  
**CONTRATO Nº 005/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, E A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista- MA, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.933.858/0001-19, com sede a R SANTA CECILIA, nº 11, BAIRRO JARDIM ORIENTAL, CEP 65.913-240, no MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo(a) Senhor(a) Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador da cédula de identidade Nº 0160369120008 e C.P.F Nº 01915451396, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2025**, e o resultado final da **Inexigibilidade 003/2025**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade Nº **003/2025**, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara **municipal de São João Batista – MA** e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-**



Comissão de contratação

Fls. 173

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

**LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas - StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará ao contratado o valor \_\_\_\_\_ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	QDT	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>StartSinc - Gestão de Contratações Públicas</li><li>StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP</li></ul>	mês	12	RS 700,00	RS 8.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 8.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.2.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Comissão de contratação

Fls. 174

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

(1) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

(2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{=}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na Requisição.

7.2. O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos na Requisição.

7.3. A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos na requisição devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram no presente Requisição.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados;





Comissão de contratação

Fls. A76

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

- s) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- t) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São João Batista, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/23;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.
- l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Comissão de contratação  
Fls. 177  
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155



Comissão de contratação

Fls. 178

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

10.5A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de São João Batista -Ma.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de São João Batista-Ma e encaminhados à Comissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Comissão de contratação

Fls. 179

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

01 Poder Legislativo  
01 01 Câmara Municipal de São João Batista  
01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

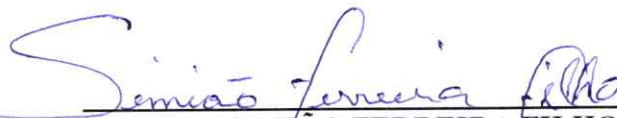
14.1. Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João Batista- MA, 18 de março de 2025.



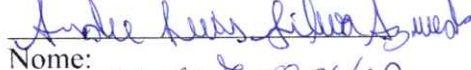
**SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
LTDA 370385200119  
DN: c=BR, o=CIC-Brasil, st=MA, l=Imperatriz, ou=VideoConferencia, ou=0375788000140, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFEB v=CN=STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA 370385200119  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.03.18 15:12:17-0300  
File: PDF Reader Version: 2023.3.0

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

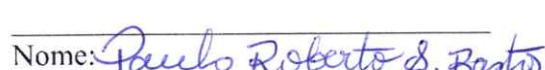
TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF nº: 613.607.831-40

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF nº: 008.841.453-21



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 180  
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

---

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021

Considerando a documentação apresentada e que instrui o presente, declaro o processo **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA, no âmbito do **RECURSO PROPRIO**, cuja empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei de licitação e suas alterações, inclusive quanto à forma da publicação.

São João Batista- MA, 19 de março de 2025.

*Auryellen Viegas Serra*

Auryellen Viegas Serra

OAB/MA 22920

Procuradora Jurídica da Câmara

# Contrato nº 005/2025

Última atualização 27/03/2025

**Local:** São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 4565 - Câmara Municipal de São João Batista**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 27/03/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 18/03/2026**Id contrato PNCP:** 00744266000149-2-000003/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 00744266000149-1-000005/2025**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO - StartSinc - Gestão de Contratações Públicas - StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 8.400,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.933.858/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Arquivos** Histórico

Nome ↕

Data ↕

CONTRATO Nd 005-2025 - STARGOV

27/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

&lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 182  
RUBRICA: S

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 183  
RUBRICA: S

 > [Contratos](#)

# Contrato nº 005/2025

Última atualização 27/03/2025

**Local:** São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 4565 - Câmara Municipal de São João Batista**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 27/03/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 18/03/2026**Id contrato PNCP:** 00744266000149-2-000003/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [00744266000149-1-000005/2025](#)**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 8.400.00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.933.858/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA[Arquivos](#) [Histórico](#)Nome Data 

CONTRATO Nd 005-2025 - STARGOV

27/03/2025

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página:   Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 184  
RUBRICA: S

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**EXTRA****DIÁRIO OFICIAL**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 185  
RUBRICA: S

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.** PARTES: Câmara Municipal de São João Batista – MA, neste ato representado pelo Sr. Simião Ferreira Filho e a Empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **37.933.858/0001-19**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 18/03/2025. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**. São João Batista – MA. **SIMIÃO FERREIRA FILHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.** PARTES: Câmara Municipal de São João Batista – MA, neste ato representado pelo Sr. Simião Ferreira Filho e a Empresa **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **01.781.377/0001-98**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA. **PRAZO:** 120 DIAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.155,23 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 27/02/2025. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**. São João Batista – MA. **SIMIÃO FERREIRA FILHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – ADESÃO Nº 001-2025.** PARTES: Câmara Municipal de São João Batista – MA, neste ato representado pelo Sr. Simião Ferreira Filho e a Empresa **RVS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº: **40.668.371/0001-60**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 399.395,94 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **Data da Assinatura:** 10/02/2025. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa **RVS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. São João Batista – MA. **SIMIÃO FERREIRA FILHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.**

## DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 186  
RUBRICA: SERRATA DA PORTARIA Nº 11/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADA: DIÁRIO OFICIAL – TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - VOL. 09, Nº 1076 – PÁGINA: 05

## ONDE LÊ:

**PORTARIA Nº 11/2025–GP**

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de **Assessora Legislativo**, simbologia CC-II, da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único<sup>1</sup> do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

**LEIA-SE:****PORTARIA Nº 12/2025–GP**

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de **Assessora Legislativo**, simbologia CC-II, da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único<sup>1</sup> do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

São João Batista-Ma, 31 de março de 2025.

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
Presidente CPF 408.140.683-91

**PORTARIA Nº 13/2025–GP**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o servidor **JORGE CUTRIM SODRE**, CPF: 467.316.363-04, para exercer a função gratificada de **Fiscal de Contrato**, simbologia FG-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, 02 de janeiro de 2025.

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
Presidente CPF 408.140.683-91

**PORTARIA Nº 14/2025–GP**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar a servidora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a função gratificada de **Ouvidoria**, simbologia FG-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, 11 de março de 2025.

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
Presidente CPF 408.140.683-91

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

**ERRATA: CONTRATO N° 005/2025**, que tem por Objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA. ONDE LÊ-SE: "PROCESSO N° 009/2025". LEIA-SE: "PROCESSO N° 010/2025". SIMIÃO FERREIRA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA: